



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS HUMAITÁ



TERMO ADITIVO nº 02/2018

PROCESSO Nº 23504.001123/2016-68 – CAMPUS HUMAITÁ

CONTRATO Nº 08/2016 – IFAM CAMPUS HUMAITÁ

TERMO ADITIVO nº 02/2018
AO CONTRATO N.º 08/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS
- IFAM CAMPUS HUMAITÁ E A
EMPRESA AMAZON
SECURITY LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 10.792.928/0012-62, sediado na BR 230, KM 07, Zona Rural, Humaitá/Amazonas – CEP: 69800-000, representado pelo Diretor-Geral do Campus de Humaitá Sr. Jorge Nunes Pereira, RG nº 0624144-1 – SSP-AM, e CPF nº 161.157.592-34, residente e domiciliado na Rua Circular Municipal, 1430, São Pedro, Humaitá - AM, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 1652/GR/IFAM/2013, e a EMPRESA AMAZON SECURITY LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.718.633/0001-90, localizada na Av. Ephigênio Salles nº 1966, – Bairro: Aieixo -- CEP: 69.060-020, Manaus/Amazonas, representada pelo Sr. CARLOS ANSELMO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 1146402, CPF nº 524.402.061-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, considerando Relatório de manifestação do fiscal quanto à regularidade dos serviços prestados pela contratada, Doc. 23443.032499/2017-67 do Diretor Geral resolvem alterar o Contrato nº 8/2016 por meio desse TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, compreendendo o período de 28/12/2018 a 28/12/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada renovará a garantia contratualmente estabelecida, observando-se os termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e especialmente seguinte:

I – A garantia deverá abranger o período de vigência contratual e mais 90 dias após seu encerramento, devendo assegurar:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplida pela contratada, quando couber.

II – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão à conta do recurso da UG: 26403; Fonte de Recurso 8100000; Plano Interno: L20RLP0103N, Natureza da Despesa 339000; e Nota de Empenho nº 800003.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o atendimento de seu pedido de repactuação a ser processado e concluído nos termos da cláusula sexta do contrato e dos artigos 57 e seguintes da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em 02 vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS HUMAITÁ

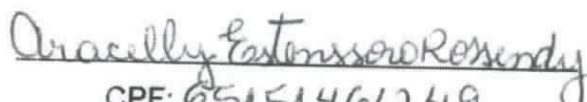


Humaitá, 10 de dezembro de 2018.

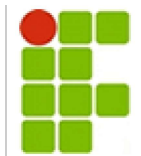

Clênio Ferreira de Farias
Direção Geral *Pró Tempore* Substituto
IFAM Campus Humaitá
Portaria nº 474/2018 GDG-CHUM/IFAM
Contratante


Carlos Anselmo de Sousa
Representante legal da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 65151461249
RG n.º: 588416 SSP/RJ


CPF: Thiago Bezerra do Monte
Gerente de Contratos
CPF: 917.943.582-34
RG n.º: PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO Nº 342/2018 - SCV/CHUM (11.01.08.01.03.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 10 de Dezembro de 2018

Termo_Aditivo.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 01/04/2019 16:08)

ARACELLY ESTENSSORO ROSSENDY

COORDENADOR

1114780

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **342**, ano: **2018**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **10/12/2018** e o
código de verificação: **dfac02cab**